

Decisão nº 25791075/2022-DEAIN/SR/PF/RJ

Processo: 08513.002944/2022-67

Assunto: **pedido de reconsideração CRISTIANA ANDREIA CAETANO FERREIRA LOPES**

1. Trata-se de recurso TEMPESTIVAMENTE promovido pela nacional de Portugal, **Cristiana Andreia Caetano Ferreira Lopes**, detentora do passaporte nº **CB732501**, contra o auto de infração pessoa física nº **1343\_01230 2022**, lavrado contra a impugnante por haver descumprido o ordenamento presente no artigo 109, II, da Lei 13.445/2017, ou seja, por ultrapassar em **228** dias o prazo de estada legal no país;
2. A impugnante entrou em território nacional na data de **25/11/2021**, quando foi classificada como **VISITA - TURISMO** e recebeu prazo de estada de 90 dias. Poderia permanecer no Brasil de forma regular até a data de **23/02/2022**, porém somente deixou o Brasil na data de **09/10/2022**, quando foi legal e regularmente autuada;
3. Tendo em vista o exposto acima, decidimos pelo **MANUTENÇÃO** da autuação, porém com a **RETIFICAÇÃO** do auto de infração 1343 01230 2022;
4. Notifique-se a impugnante que seu pedido foi **PARCIALMENTE DEFERIDO**, junto aos meios disponibilizados pela mesma, em especial junto ao correio eletrônico informado;
5. Após a publicação, envio da nova GRU e atualização junto ao STI-MAR, encerre-se este processo.

DEAIN/DREX/SR/PF/RJ